



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

DESPACHO N° GS-132/SRA/2022

Considerando a centralização de funções comuns de gestão orçamental, contabilidade, recursos humanos e aprovisionamento numa única unidade orgânica, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n° 17/2007/M, de 12 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n° 1/2008, de 4 de janeiro e alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n°s 24/2012/M de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro;

Considerando que a Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural adotou o sistema centralizado de gestão de recursos humanos;

Considerando que nos termos do n.º 3 do artigo 12º do Decreto Regulamentar Regional n° 11/2020/M, de 21 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n° 5/2022/M, de 21 de abril, os trabalhadores integrados no regime centralizado são concentrados na Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, através da lista nominativa aprovada por despacho do Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, podendo ser afetos a qualquer dos serviços referidos do n° 1 do mesmo artigo, consoante as necessidades de pessoal, nos termos dos artigos 6º a 9º do Decreto Legislativo Regional n° 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n° 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n° 28-A/2021/M, de 30 de dezembro;

Considerando que à Direção de Serviços da Ruralidade, da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, compete, entre outras atribuições, apoiar as Casas do Povo, suas associações e outras instituições com ligação ao meio rural na realização de iniciativas e eventos de promoção das produções e tradições identitárias locais, e de dinamização social, cultural e económica das populações;

Considerando que a Direção de Serviços acima referida, participa também em projetos de recolha, registo e divulgação das tradições da ruralidade da RAM, com particular enfoque nas práticas agrícolas e na gastronomia local;

Considerando que é necessário reforçar a equipa da Direção de Serviços da Ruralidade, na área da multimédia, com um técnico com experiência em programas ADOBE: Photoshop, Premiere Pro e After





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Effects para dar apoio à Divisão de Dinamização e Valorização Rural, uma vez que existe necessidade de criar um arquivo fotográfico e edição de vídeos para salvaguarda e valorização do património da RAM.

Determino:

Ao abrigo do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Legislativo Regional nº 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo Regional nº 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei nº 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e n.º 3 do artigo 12º do Decreto Regulamentar Regional nº 11/2020/M, de 21 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 5/2022/M, de 21 de abril, que o Assistente Técnico Renato Franco Fernandes Bazenga Marques, integrado no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a exercer atualmente funções no Núcleo de Divulgação e Promoção, do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, seja afeto ao mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, para exercer funções na Divisão de Dinamização e Valorização Rural, hierarquicamente dependente da Direção de Serviços da Ruralidade, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2022.

A presente afetação será comunicada ao trabalhador e tornada pública por inserção na página eletrónica da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, nos termos do nº 1 do artigo 8º do Decreto Legislativo Regional nº 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo Regional nº 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 28-A/2021/M, de 30 de dezembro.

A despesa tem cabimento orçamental na Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, na classificação orgânica: Secretaria 51, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 00, na Classificação Económica D.01.01.03.00.00, D.01.01.13.00.00, D.01.01.14.SN.00 e D.01.03.05.A0.A0.

Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, aos 29 de setembro de 2022.

A CHEFE DO GABINETE POR DELEGAÇÃO
DE COMPETÊNCIAS DO SECRETÁRIO REGIONAL
DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL


Daniela Rodrigues

